



Prefeitura Municipal de Nova Odessa



LEI Nº 2242, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Serviço Social da Indústria – SESI/SP objetivando a disponibilização da "Unidade Móvel de Artes e Cultura, e dá outras providências".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Serviço Social da Indústria, doravante denominado SESI/SP, objetivando a disponibilização da "Unidade Móvel de Artes e Cultura para o Município de Nova Odessa, de conformidade com o instrumento anexo, parte integrante da presente lei.

Parágrafo único – A Unidade Móvel de Artes e Cultura citada no caput deste artigo trata-se de equipamento, fornecido pelo SESI/SP, utilizado para promover ações culturais diferenciadas em municípios e regiões carentes de equipamentos culturais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
AOS 16 DE OUTUBRO DE 2007.

A presente lei foi publicada em
8/10/2007 sendo fixada na
sede desta Prefeitura, conforme
Art. 77 da Lei Orgânica Municipal.

MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Carlos Thiago Jirschik da Cruz
Assessor Jurídico

LEI Nº 2242, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007